Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00845/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	7569/2007
PROTOCOLO	**:**	880541
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	DALTON DE SOUZA LIMA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO (A)
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2007
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	**:**	ORLINDO AGOSTINHO CERIOLI
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	TOMADA DE PREÇOS 001/2007
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 292.650,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 21ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 5 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

CONHECER do Recurso de Pedido de Reconsideração, interposto pelo Sr. Dalton de Souza Lima, ex-Prefeito do Município de Corguinho, por obedecer às prescrições legais e regimentais e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, tendo como finalidade excluir a impugnação imposta no item 3 da Decisão Simples nº 02/0372/2009, mantendo seus demais comandos.

Comunique o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba